



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº 082/2009 – PMA.)

### **LEI Nº 1.987 DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei;

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

<b>Órgão:</b> 02	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
<b>Unidade:</b> 02	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
<b>Proj./Ativ.</b> 0.007	<b>MANTER O PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS</b>	
3.3.90.91.00.00.00.00.1000	Sentenças Judiciais	20.000,00
<b>Órgão:</b> 06	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade:</b> 02	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
<b>Proj./Ativ.</b> 2.066	<b>MANTER SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR</b>	
3.3.50.43.00.00.00.00.1303	Subvenções Sociais	102.500,00
<b>Órgão:</b> 10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>Unidade:</b> 03	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Proj./Ativ.</b> 2.130	<b>DISTRIBUIR CESTAS BÁSICAS A FAMÍLIAS CARENTES</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo	20.000,00

**Art. 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b> 02	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
<b>Unidade:</b> 02	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
<b>Proj./Ativ.</b> 0.001	<b>PROMOVER O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>	
3.3.90.91.00.00.00.00.1000	Sentenças Judiciais	10.000,00
<b>Proj./Ativ.</b> 0.002	<b>PROMOVER O PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS</b>	
3.3.90.91.00.00.00.00.1000	Sentenças Judiciais	10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

<b>Órgão:</b> 06	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade:</b> 01	<b>GABINETE DA SAÚDE</b>	
<b>Proj./Ativ.</b> 2.135	<b>MANTER O GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
3.3.90.14.00.00.00.00.1303	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
<b>Unidade:</b> 02	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
<b>Proj./Ativ.</b> 1.017	<b>ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>	
4.4.90.52.00.00.00.00.1303	Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>Proj./Ativ.</b> 2.065	<b>MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SAÚDE</b>	
3.3.90.36.00.00.00.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
<b>Unidade:</b> 03	<b>DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS</b>	
<b>Proj./Ativ.</b> 2.072	<b>MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
3.3.90.36.00.00.00.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
<b>Proj./Ativ.</b> 2.071	<b>PROMOVER O CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS</b>	
3.1.90.11.00.00.00.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Pessoal Civil	7.000,00
<b>Órgão:</b> 10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>Unidade:</b> 03	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Proj./Ativ.</b> 2.197	<b>MANTER O CONJUNTO DOS APOSENTADOS</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo	5.000,00
<b>Proj./Ativ.</b> 2.099	<b>MANTER A CENTRAL DO TRABALHADOR</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo	15.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2009, 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**